



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3700/2025, de 11 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 538.913,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$6.172,39

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.172,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$532.741,60

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

532.741,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$532.741,60

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

532.741,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.172,39

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.172,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

*** ***,179-**

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 3700/2025, de 11 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA ANDRADINA e autorização contida na Lei Municipal nº 1847/2024, de 19 de Dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 538.913,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.010.8.244.9.2053-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$6.172,39

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.172,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.006.10.303.16.2085-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

R\$532.741,60

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

532.741,60

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$532.741,60

2.621.0000

(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

532.741,60

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.172,39

2.660.0000

(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

6.172,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi

..179.**

Prefeito